

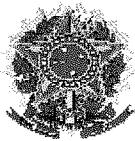
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONVÊNIO N° 020/2016

PAE nº 94.695/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 020/2016,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRESC, ESTADO
DE SANTA CATARINA, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA – Alesc, O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – MP/SC, O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC, A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA
CATARINA – UDESC, A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE
MUNICÍPIOS – FECAM, A UNIÃO DOS VEREADORES DO
ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC, A FUNDAÇÃO
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA – IBGE, O BANCO DO BRASIL S/A – BB
S/A, A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA, A
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/SC E O
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
SANTA CATARINA – CRA-SC, PARA FORMAÇÃO DE
REDE DE ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL,
COM VISTA À COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NA
QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS
NO PLEITO MUNICIPAL DO ANO DE 2016 E DE SEUS
GESTORES.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 68, nesta Capital, doravante denominado **TRESC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cid José Goulart Junior; o **GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600, Saco Grande, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, Carlos Moisés da Silva, doravante denominado **O ESTADO**; a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ n. 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Dr. Jorge da Luz Fontes, nº 310, Centro, nesta Capital, doravante denominada **Alesc**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Julio Garcia; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 76.276.849/0001-54, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1.750, Centro, nesta Capital, doravante denominado **MP/SC**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, Fábio de Souza Trajano; o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 83.279.448/0001-13, com

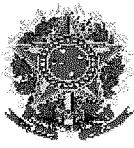


Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, nesta Capital, doravante denominado **TCE/SC**, neste ato representada por seu Presidente, Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2.007, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada **UDESC**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Doutor Marcus Tomasi; a **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ nº 75.303.982/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, sala 1310, Canto, nesta Capital, doravante denominada **FECAM**, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito Joares Ponticelli; a **UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 416, Anexo ao Hotel Brüggemann, Estreito, nesta Capital, doravante denominada **UVESC**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, Vereador Adelar José Provenci; a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**, unidade estadual em Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 33.787.094/0026-06, com sede na Rua João Pinto, nº 60, Centro, nesta Capital, doravante denominada **IBGE**, neste ato representada pelo Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em Santa Catarina, Roberto Kern Gomes; o **BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 00000000/000191, com sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil - Brasília - DF, doravante denominado **BB S/A**, neste ato representado pelo Superintendente Estadual – Superintendência Varejo Santa Catarina, Guilherme Alexandre Rossi; a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.188, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada **ENA**, neste ato representada por sua Presidente Tania Regina Hames; a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº 82.519.190/0001-12, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4.860, Agronômica, nesta Capital, doravante denominada **OAB/SC**, neste ato representada por seu Presidente Rafael Horn; **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 76.557.032/0001-54, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, 260, 8º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **CRA/SC**, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Sérgio Jordani, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2016, mediante as cláusulas que seguem e sujeitando-se, no que couber, ao que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPES

Nos termos previstos na Cláusula Nona do Convênio 020/2016, os órgãos e as entidades, a seguir identificados, tornam-se partícipes do ACORDO e, nesses termos, passam a compor a rede de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas à cooperação institucional na qualificação dos agentes políticos eleitos a partir do pleito do ano de 2016.



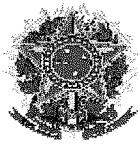
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1. **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ nº 76.276.823/0001-06, com sede na Av. Osmar Cunha, 220 - Edifício JJ Cupertino Medeiros - Centro, 12º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **PGE**, neste ato representada por sua Procuradora-Geral do Estado, Célia Iraci da Cunha;
2. **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº 82.951.310/0001-56, com sede na Rua Tenente Silveira, 60, 2º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **SEF**, neste ato representada por seu Secretário, Paulo Eli;
3. **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ nº 83.873.877/0001-14, com sede na Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, nesta Capital, doravante denominada **FIESC**, neste ato representada por seu Presidente, Mario Cezar de Aguiar;
4. **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 83.601-625/0001-36, com sede na Rua Bulcão Viana, 90 - Centro, 3º andar, Centro, nesta Capital, doravante denominado **MPCSC**, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Contas, Cibelly Farias;
5. **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, nesta Capital, doravante denominado **CREA-SC**, neste ato representado por seu Presidente, Ari Geraldo Neumann;
6. **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, com sede na Rua Almirante Lamego, 381 – Centro, nesta Capital, doravante denominado **CBMSC**, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Charles Alexandre Vieira;
7. **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ nº 14.895.272/0001/01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º Andar – Centro, nesta Capital, doravante denominado **CAU/SC**, neste ato representado por sua Presidente Daniela Pareja Garcia Sarmento;
8. **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 – Canto, nesta Capital, doravante denominado **EGEM**, neste ato representado por seu Presidente, Júlio Cesar Ronconi;
9. **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 102 – Canto, nesta Capital, doravante denominado **CIGA**, neste ato representado por seu Presidente, Robson Jean Back.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Cláusula Primeira – do Objeto passa a ter seguinte redação:

O presente Convênio tem por objeto a formação de rede de âmbito municipal, estadual e federal, com vista à cooperação institucional na promoção da qualificação dos agentes políticos eleitos em 2016, em Santa Catarina, e seus



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

gestores, visando aprimorar a gestão pública, prevenir irregularidades e desenvolver uma visão ampla e integrada da administração e da atuação parlamentar, favorecendo a reflexão e o debate sobre a ética pública, a democracia, a cidadania e a responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo perante a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Cláusula Quarta – Das Obrigações passa a ter a seguinte redação:

Aos convenentes cumpre:

[...]

II – estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre os parceiros e apoiadores e perante a sociedade, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento de ações diversas, visando a efetividade do presente instrumento, a solução de problemas e o esclarecimento de dúvidas;

III – elaborar planos de trabalho, com as respectivas matrizes de responsabilidade e cronograma de execução das ações de qualificação, de identificação e disseminação de boas práticas e de implementação do modelo de excelência de gestão municipal;

IV – realizar levantamento diagnóstico das necessidades de qualificação, das dificuldades enfrentadas pelos municípios catarinenses e das boas práticas implementadas nas esferas Estaduais e Municipais;

[...]

XVI – submeter, na forma a ser estabelecida, para análise dos demais parceiros as ações já desenvolvidas ou por desenvolver, que podem integrar o QUALIFICA, com adaptações ou por meio da mera utilização da identificação visual do programa;

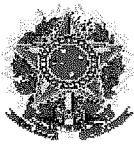
XVII – encaminhar para publicação no Portal do QUALIFICA, na forma a ser estabelecida, os conteúdos de comunicação e divulgação;

XVIII – divulgar em seus sítios eletrônicos, *mailing lists* e demais canais de contato e divulgação as ações do QUALIFICA, notadamente aquelas constantes no Portal do QUALIFICA; e

XIX – acompanhar e supervisionar as ações relativas ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A Cláusula Sétima - Dos Recursos passa a ter a seguinte redação:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A execução do presente acordo não implicará ônus para os convenentes, excetuadas expressas previsões em sentido diverso nos planos de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio firmado entre os partícipes.

E, por estarem assim justas e accordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de novembro de 2019

Desembargador Cid José Goulart Júnior

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TRE/SC

Carlos Moisés da Silva

GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Deputado Júlio Garcia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC

Procurador-Geral de Justiça e.e. Fábio de Souza Trajano

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MP/SC

Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC

Rector Marcus Tomasi

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Prefeito Joaés Carlos Ponticelli
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM

Vereador Adelar José Provencal
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UVESC

Roberto Kern Gomes
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE

Guilherme Alexandre Rossi
SUPERINTENDENTE ESTADUAL – BB S/A

Tânia Regina Hames
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO – ENA

Rafael de Assis Horn
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA – OAB/SC

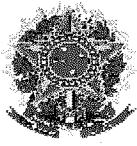
Paulo Sérgio Jordani
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA – CRA/SC

Célia Iraci da Cunha
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

Paulo Eli
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEF

Mario Cezar de Aguiar
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC

Procuradora Cibelly Farias
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – MPCSC



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Ari Geraldo Neumann

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA- CREA-SC

Comte. Charles Alexandre Vieira
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC

Daniela Pareja Garcia Sarmento

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CAU-SC

Júlio Cesar Ronconi
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM

Robson Jean Back
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA